

Resolução nº : 16623/98
Protocolo nº : 309057/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, julgando prejudicado o seu objeto, pelo transcurso do tempo requerido pelo recorrente;

II - cientificar o recorrente da presente decisão, para que demonstre o cumprimento da Resolução nº 7949/97-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente